MENSAGEM N. 006/2015

Beberibe, 30 de janeiro de 2015.

REGIME DE URGÊNCIA

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Odeci

Data: 05 / 02 / 2015

Assinatura:

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a),
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de V.Exas., com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que: *"altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, e dá outras providências"*.

Impende ressaltar a **URGÊNCIA** de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que em acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos de Beberibe, resolvemos encaminhar para vossa apreciação a nivelação do Piso Salarial dos Professores de Beberibe ao Piso Nacional recentemente implementado com o reajuste de 13,01% retroativos a 1º de janeiro de 2015. Destarte, considerando a Legislação Municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento desta matéria em Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
EDUARDO RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE

PROJETO DE LEI N. 011 /2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.027, de 26 de março de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI,

Art. 1º Em conformidade com a política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, ficam alterados dispositivos da Lei Municipal 1027 de 26 de março 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Beberibe.

Art. 2º Ficam alterados os Anexo VII e IX da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 que passam a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30 de janeiro de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO ÚNICO ALTERANDO OS ANEXOS VII E IX DA LEI MUNICIPAL N. 1.027, DE 26/03/2010

ANEXO VII
TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA VENCIMENTAL DE 2015

PISO NACIONAL E MUNICIPAL	R$ 1.917,78

Intervalo: 2%

		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
30%	PEB V	R$ 4.674,59	R$ 4.768,08	R$ 4.863,44	R$ 4.960,71	R$ 5.059,93	R$ 5.161,12	R$ 5.264,35	R$ 5.369,63	R$ 5.477,03	R$ 5.586,57	R$ 5.698,30	R$ 5.812,26
25%	PEB IV	R$ 3.595,84	R$ 3.667,75	R$ 3.741,11	R$ 3.815,93	R$ 3.892,25	R$ 3.970,10	R$ 4.049,50	R$ 4.130,49	R$ 4.213,10	R$ 4.297,36	R$ 4.383,31	R$ 4.470,97
20%	PEB III	R$ 2.876,67	R$ 2.934,20	R$ 2.992,89	R$ 3.052,75	R$ 3.113,80	R$ 3.176,08	R$ 3.239,60	R$ 3.304,39	R$ 3.370,48	R$ 3.437,89	R$ 3.506,64	R$ 3.576,78
25%	PEB II	R$ 2.397,23	R$ 2.445,17	R$ 2.494,07	R$ 2.543,95	R$ 2.594,83	R$ 2.646,73	R$ 2.699,66	R$ 2.753,66	R$ 2.808,73	R$ 2.864,91	R$ 2.922,20	R$ 2.980,65
	PEB I	R$ 1.917,78	R$ 1.956,14	R$ 1.995,26	R$ 2.035,16	R$ 2.075,87	R$ 2.117,38	R$ 2.159,73	R$ 2.202,93	R$ 2.246,98	R$ 2.291,92	R$ 2.337,76	R$ 2.384,52
	NVF	R$ 788,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO IX
TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS DO QUADRO ESPECIAL

CARGO	VENCIMENTO
AUXILIAR PEDAGÓGICO	R$ 788,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 788,00
MOTORISTA ESCOLAR	R$ 1.917,78
SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 1.917,78